



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 15.441/20

RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca do exame do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0169/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2015, realizado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA -, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação, para atender, aproximadamente, 3.234 (três mil, duzentos e trinta e quatro) empregados ao mês, nas localidades onde a CAGEPA possua ou venha a possuir unidades próprias ou empregados.

Do exame da documentação pertinente, a Auditoria verificou que o referido procedimento licitatório originou o Processo TC nº 14357/15, ainda pendente de julgamento.

A Auditoria verificou ainda, que dos seis termos aditivo ao Contrato nº 0169/2015, celebrados pela CAGEPA, não foram encaminhados a esta Corte de Contas, o primeiro e o terceiro. E, os termos aditivo que foram encaminhados (2º, 4º, 5º e 6º), que foram protocolados nos processos nrs. 14998/17, 16561/19, 02680/20, e 15441/20, ainda não foram analisados, devendo os mesmos ser anexados ao Processo TC nº 14357/15, com exceção do processo 14998/17, que já se encontra anexado.

Devidamente notificado, o gestor responsável não se pronunciou junto a esta Corte.

Chamado a se pronunciar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Douto Procurador Manoel A D S Neto emitiu COTA acostando-se ao entendimento do Órgão de Instrução e opinando pela:

1. **Anexação** dos processos 16561/19, 02680/20 e 15441/20 ao Processo TC Nº. 14357/15, visto que este ainda encontra-se na fase de Complementação de Instrução, no DEA; e
2. **Assinação de prazo** para que o gestor responsável, **Sr. Marcus Vinícius Fernandes Neves**, encaminhe a esta Corte de Contas toda a documentação referente aos 1º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 0169/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2015.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Auditoria e o entendimento da representante do Ministério Público Especial, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1. **Determinem a anexação** dos processos 16561/19, 02680/20 e 15441/20 ao Processo TC Nº. 14357/15, visto que este ainda encontra-se na fase de Complementação de Instrução, e
2. **Assinem prazo de 60 (sessenta) dias** para que o gestor responsável, **Sr. Marcus Vinícius Fernandes Neves**, encaminhe a esta Corte de Contas toda a documentação referente aos 1º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 0169/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2015, de tudo fazendo prova em tempo hábil a este Colégio de Contas paraibano, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do artigo 56 da LOTC/PB, em caso de omissão ou descumprimento.

É o voto!

Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 15.441/20

Objeto: Licitação

Órgão: Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA

Gestor responsável: Marcus Vinícius Fernandes Neves

Procurador/Patrono: Não Há

Licitação. Termo Aditivo. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – 011/2021

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 15.441/20, que trata do exame do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0169/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2015, realizado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA -, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação, para atender, aproximadamente, 3.234 (três mil, duzentos e trinta e quatro) empregados ao mês, nas localidades onde a CAGEPA possua ou venha a possuir unidades próprias ou empregados,

RESOLVE:

1. **Determinar a anexação** dos processos 16561/19, 02680/20 e 15441/20 ao Processo TC Nº. 14357/15, visto que este ainda encontra-se na fase de Complementação de Instrução, e
2. **Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias** para que o gestor responsável, **Sr. Marcus Vinícius Fernandes Neves**, encaminhe a esta Corte de Contas toda a documentação referente aos 1º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 0169/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2015, de tudo fazendo prova em tempo hábil a este Colégio de Contas paraibano, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do artigo 56 da LOTC/PB, em caso de omissão ou descumprimento.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

João Pessoa (PB), 25 de fevereiro de 2021.

Assinado 26 de Fevereiro de 2021 às 15:46



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 26 de Fevereiro de 2021 às 11:02



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 26 de Fevereiro de 2021 às 11:06



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 11 de Março de 2021 às 11:48



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO